

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

020

1

Varginha, 03 de dezembro de 2025.

Ofício nº 85/2025

Assunto : Encaminha Projeto de Lei

Serviço : Secretaria Geral

Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara,
Excelentíssimos Senhores Vereadores,

Com nossas cordiais saudações, submetemos à consideração dessa Egrégia Casa Legislativa, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos legais e regimentais que disciplinam o processo legislativo, o Projeto de Lei que "AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DAS FOLIAS DE SANTOS REIS, POR MEIO DO INSTRUMENTO JURÍDICO DE FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA)".

A iniciativa tem como finalidade assegurar a continuidade, a preservação e o fortalecimento das Folias de Reis, manifestação tradicional reconhecida como Patrimônio Cultural Imaterial do Município de Varginha, cuja salvaguarda integra o dever constitucional do Poder Público de proteção e promoção de bens culturais de natureza material e imaterial.

A Associação Mineira das Folias de Santos Reis desempenha papel central e amplamente reconhecido na articulação, organização, registro e acompanhamento das diversas Companhias de Folia que atuam no Município, sendo, portanto, a entidade cultural singular, legítima e representativa para executar a ação fomentada.

Por essa razão, em conformidade com a Lei Federal nº 14.903/2024, propõe-se que o fomento seja formalizado por **inexigibilidade de chamamento público**, haja vista se tratar de ação cultural de caráter notório e singular, cuja execução está intrinsecamente vinculada às atribuições estatutárias e à representatividade da Associação beneficiária.

O montante previsto - até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais) - possui integral previsão orçamentária na Fundação Cultural, conforme Relatório de Estimativa de Impacto Orçamentário-Financeiro anexo, em plena conformidade com a Lei Complementar nº 101/2000 (LRF).

EXMO SR.
MARCO ANTÔNIO DE SOUZA
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
N E S T A

Of auxilio financeiro a Associação Mineira das Folias de Santos Reis

e

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA 03/0

2

O Projeto de Lei contempla ainda as exigências legais para execução do fomento, fixando a obrigatoriedade de apresentação de **Plano de Trabalho** e de **Relatório de Execução do Objeto Cultural**, nos termos da Lei nº 14.903/2024.

Desta forma, a presente iniciativa legislativa mantém viva uma das mais relevantes tradições culturais de Varginha, valorizando seus artistas, mestres populares, foliões e guardiões da memória coletiva da cidade.

Convicto do atendimento do Legislativo e da impensoalidade de cada uma de Vossas Excelências, aguardo na certeza da aprovação do presente Projeto.

Com protestos de elevada estima e distinta consideração, subscrevemos à essa Casa Legislativa.

Atenciosamente,



Leonardo Vinhas Ciacchi
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

03/0

1

PROJETO DE LEI N°...

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE VARGINHA, ATRAVÉS DA FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE VARGINHA, A CONCEDER AUXÍLIO FINANCEIRO A ASSOCIAÇÃO MINEIRA DAS FOLIAS DE SANTOS REIS, POR MEIO DO INSTRUMENTO JURÍDICO DE FOMENTO CULTURAL, NOS TERMOS DA LEI FEDERAL N° 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA).

O Povo do Município de Varginha, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal,

A P R O V A :

Art. 1º Fica o Município de Varginha, através da Fundação Cultural do Município de Varginha, autorizado a conceder apoio financeiro à **ASSOCIAÇÃO MINEIRA DAS FOLIAS DE SANTOS REIS**, CNPJ nº 43.749.486/0001-78, com sede na Rua Duque de Caxias, 167, bairro Vila Barcelona, Varginha-MG, representada por seu presidente, mediante a celebração de **Termo de Execução Cultural (TEC)**, com o objetivo de fomentar ações destinadas a preservar, promover e valorizar o Patrimônio Cultural Imaterial das Folias de Santos Reis no Município.

§ 1º O Termo de Execução Cultural (TEC) é o instrumento de fomento com repasse de recursos pela Administração Pública, conforme previsto na alínea "a" do inciso I do art. 4º da Lei Federal nº 14.903, de 27 de junho de 2024.

§ 2º O apoio financeiro deverá ser formalizado mediante celebração do TEC, no valor de até R\$ 140.000,00 (**cento e quarenta mil reais**), conforme detalhado em Plano de Trabalho a ser apresentado pela Associação e aprovado pela Fundação Cultural do Município.

§ 3º A celebração do Termo de Execução Cultural de que trata esta Lei ocorrerá **sem chamamento público**, com fundamento no **art. 6º, § 2º**, da **Lei Federal nº 14.903/2024**, tendo em vista tratar-se de **situação excepcional**, caracterizada pela natureza singular da ação cultural e pela representatividade exclusiva da Associação Mineira das Folias de Santos Reis na salvaguarda das

Proj auxilio financeiro a Associação Mineira das Folias de Santos Reis

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

04/0

2

Folias de Reis no Município. Aplica-se, quanto ao regime jurídico do instrumento, o disposto no art. 4º, inciso I, alínea "a", da Lei Federal nº 14.903/2024.

S 4º O Plano de Trabalho anexo ao Termo de Execução Cultural deverá prever, no mínimo:

I - a descrição da ação cultural, com as respectivas metas a serem alcançadas;

II - o cronograma de execução;

III - os indicadores de monitoramento;

IV - o valor do apoio financeiro, com o detalhamento das despesas, as quais poderão incluir custos operacionais, logísticos, materiais e de recursos humanos, inclusive as despesas administrativas e contábeis da Associação, limitadas a 10% (dez por cento) do valor total.

S 5º A liquidação da despesa autorizada por esta Lei poderá ocorrer sob a forma de reembolso ou indenização à beneficiária pelos gastos realizados com o evento.

Art. 2º A Associação beneficiária deverá apresentar Relatório de Execução do Objeto Cultural à Fundação Cultural do Município de Varginha, com foco no cumprimento das metas e na comprovação do alcance do objeto, em conformidade com o disposto no Capítulo V da Lei Federal nº 14.903/2024, no prazo e forma previstos no TEC.

Art. 3º A contribuição referida deverá ser paga de acordo com o Cronograma Financeiro de Pagamento, a ser estabelecido pela Fundação Cultural do Município de Varginha.

Art. 4º Para cumprimento desta Lei, a Fundação Cultural do Município de Varginha assinará com a Associação os ajustes administrativos cabíveis.

Art. 5º As despesas oriundas da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do corrente exercício, podendo o Prefeito Municipal suplementá-las, se necessário, observando-se, para esse fim, o disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, bem como abrir crédito especial, se for o caso.

Art. 6º Em razão de a despesa estabelecida nesta Lei já possuir previsão no orçamento do Município para o exercício de 2025, a mesma não acarreta aumento de despesa para os efeitos do art. 16 da Lei Complementar nº 101, motivo pelo qual não produz impacto orçamentário-financeiro adicional.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

046

3

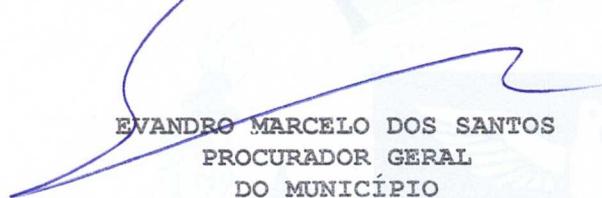
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

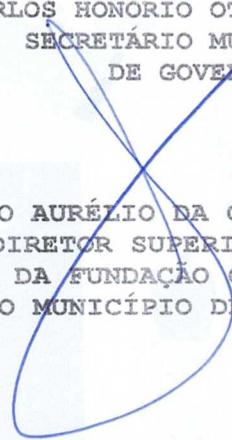
Prefeitura do Município de Varginha, 03 de dezembro de 2025.


LEONARDO VINHAS CIACCI
PREFEITO MUNICIPAL


ROBERTO CÉSAR DE LIMA RIBEIRO
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE ADMINISTRAÇÃO


CARLOS HONÓRIO OTTONI JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL
DE GOVERNO


EVANDRO MARCELO DOS SANTOS
PROCURADOR GERAL
DO MUNICÍPIO


MARCO AURÉLIO DA COSTA BENFICA
DIRETOR SUPERINTENDENTE
DA FUNDAÇÃO CULTURAL
DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGINHA

050

4

ANEXO I

RELATÓRIO DE ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO
(Inciso I, artigo 16 e § 1º, artigo 17 da Lei Complementar
nº 101/2000)

PROJETO DE LEI N° ...

DESPESA DO TIPO EXTRAORDINÁRIA:

OBJETO DA DESPESA:

Concessão de auxílios financeiros destinados a preservar, promover e valorizar o Patrimônio Imaterial das Companhias de Folias de Reis no Município.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

O auxílio financeiro será custeado com recursos provenientes do orçamento corrente da Fundação Cultural do Município de Varginha.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2025: R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2026: Sem reflexo.

IMPACTO NO ORÇAMENTO/2027: Sem reflexo.

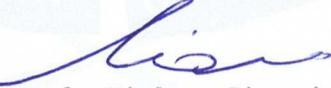
METODOLOGIA DE CÁLCULO:

Adotou-se os valores consignados no § 2º do art. 1º do Projeto de Lei que autoriza a concessão do auxílio financeiro no valor de até R\$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

DEMONSTRATIVO DA FONTE DE RECURSOS COM A CONCESSÃO DO AUXÍLIO:

RECEITA: Proveniente da arrecadação dos recursos estimados na Lei Orçamentária Anual do exercício financeiro de 2025.

Prefeitura do Município de Varginha, 03 de dezembro de 2025.


Leonardo Vinhas Ciacci
Prefeito Municipal